



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 240/2024/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM: 11/04/2024
AS: 9:05
Greice

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n.º 089/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 089/2024, de 15 de janeiro de 2024, de autoria do Vereador Adjalma Gonçalves, que dispõe sobre: **A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 089/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

**A CRIAÇÃO DA SEMANA
MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Boa Vista, a
Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente, na última
semana de julho, quando é comemorado o Dia do Agricultor.

Parágrafo único – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser
realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista em parceria com outras entidades e/ou órgãos
interessados.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta lei serão desenvolvidas, na zona
urbana e zona rural de Boa Vista, palestras, seminários, entre outros eventos e atividades, com
vistas a debater o planejamento e a execução das ações voltadas à agricultura familiar.

Art. 3º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no
município de Boa Vista;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura
familiar;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2024.


GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista